



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2020

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO" com "ADJUDICAÇÃO POR ITEM", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE LETREIRO (BETÂNIA DO PIAUÍ) E MONUMENTO EM FORMA DE BIBLIA, A SER INSTALADO NA PRAÇA MANOEL CAVALCANTE, MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, com valor Global previsto em R\$ 17.942,68 (dezesete mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, foi declarado **DESERTA** em virtude da ausência de interessados. Determinando, ainda, que a presente licitação terá a **REABERTURA** em 04/08/2020 às 09:00h.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima mencionado, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min ou pelo telefone (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí (PI), 21 de Julho de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.L



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ: 06.554.331/0001-50
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2020

DE 14 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 895, DE 16 DE AGOSTO DE 1993 E PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE,

Considerando a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, publicada na edição extra do Diário Oficial da União desta terça-feira, 7, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Considerando ainda ser a medida vigente enquanto durar o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, resultante da pandemia do coronavírus.

Decreta:

Artigo 1º. Fica decretado que durante a suspensão das aulas escolares na rede pública no Município de São João da Serra-PI, os recursos do FNDE para merenda escolar vão ser distribuído através de cesta básica para os pais ou responsáveis dos alunos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até ulterior deliberação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA, EM
14 DE JULHO DE 2020.

ANANNIAS FERNANDES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI

A ordem do dia de hoje saia
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI
Em 20/07/2020
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 07.450.711/0001-07
PRAÇA FRANCISCO BELO, S/Nº - CENTRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 / 2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Institui o Brasão da Câmara Municipal De Dom Expedito Lopes-Piauí, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, através de seu Presidente, Vereador Francisco de Assis Marcolino Dantas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Brasão para a Câmara Municipal De Dom Expedito Lopes-PI, conforme descrições abaixo e modelo anexo:

Art. 2º O Brasão de que se trata o artigo anterior tem a seguinte interpretação:

I- A Coroa mural de prata de cinco torres, vistas três completas e as das extremidades pela metade, é na heráldica o símbolo máximo para brasões de Municípios do Brasil.

II- As cores verde, amarelo, azul e branco representam as bandeiras nacional, estadual e municipal.

III- Representando a agricultura de subsistência, temos a mandioca, caju e o buriti. Ao centro, o sol predominantemente quente e cortando o Brasão, temos a BR que separa o nosso Município.

IV- Os apolos, do lado esquerdo, a árvore cajueiro (Anacardiu moccidentale), do lado direito, a Palmeira Buriti (Mauritia flexuosa) e a mandioca, planta Tuberosa (Manihot esculenta).

Art. 3º No listel está escrito o nome do Município: Dom Expedito Lopes e os numerais '1964' representando a data da emancipação política.

Art. 4º O Brasão será usado pela Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes, nos papéis de expedientes e em todas as publicações oficiais da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Dom Expedito Lopes - Piauí, 15 de julho de 2020.

Kyldary Gomes Gonçalves
VEREADOR

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal
Em 20/07/2020

Aprovado em 17/07/2020
Discussão por VVAA e M. DADE
Sala das Sessões
Em 20/07/2020

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em 20/07/2020
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de
Dom Expedito Lopes-PI
SANÇIONADO
Em 20/07/2020
Presidente da Câmara

(Continua na próxima página)